

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Sexta-feira, 26 de abril de 2024 Ano VII | Edição nº 1818 Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	
Atos Oficiais	
Portarias	
Licitações e Contratos	
Extrato	

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD Estado de Mato Grosso do Sul Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD Fone: (67) 3466-1611 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice Profeite

- Amadeu Ferreira de Moura

Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU

- Luilcio Azevedo da Silva

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS

- Magner de Paula Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC

- Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

- Aline de Souza Neves

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

- Mercolis Alexandre Ernandes

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN

- Jucicleia Rodrigues de Souza

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC

- Ana Paula de Andrade Marques

Coordenadoria de Gabinete

- Diomar Mota dos Santos

Coordenadoria de Planejamento e Turismo

- Heloisa Regina de Souza

Coordenadoria de Trânsito

Coordenadoria de Habitação

- Rosemeire Miranda Rocha

Coordenadoria de Defesa Civil

- Sergio Higino dos Santos

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- Sidiney Thomaz Neto

Controladoria Interna do Município

- Nelson Correia Mendes

Assessoria Jurídica

- Estefânia Kintschev
- Vanessa de Souza Franchi



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1818

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO	
Atos Oficiais	
Portarias	

PORTARIA N.º 120/2024 - DE 25 DE ABRIL DE 2024

Concede Adicional aos Servidores, e dá outras providências.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR FORMAÇÃO EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR aos servidores relacionados no anexo I, parte integrante desta portaria, em conformidade com o inciso I do Artigo 33, da Lei Complementar nº. 076 de 20 de fevereiro de 2020.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, em 25 de abril de 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

ANEXO IPORTARIA N.º 120/2024 - DE 25 DE ABRIL DE 2024

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	DATA DE
		ADMISSÃO
Diomar Marquez Casco	Agente Administrativo/AGD	01/12/2022
Patricia Caroline Sampaio	Assistente de Educação	17/04/2024
de Lima	Infantil/AEI	

PORTARIA N.º 121/2024 - DE 25 DE ABRIL DE 2024

Concede Adicional ao Servidor e dá outras providências.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ADICIONAL POR FORMAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO a Servidora relacionada no anexo I, parte integrante desta portaria, em conformidade com o inciso II do art. 33, da Lei Complementar nº. 076 de 20 de fevereiro de 2020.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 25 DE ABRIL DE 2024. ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA N.º 121/2024 - DE 25 DE ABRIL DE 2024

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	DATA DE
		ADMISSÃO
Simone Rodrigues Dos	Agente De Combate a	05/06/2017
Santos	Endemias/ACE	

PORTARIA N.º 122/2024 - DE 25 DE ABRIL DE 2024

Concede Férias à Servidores, e dá outras providências.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc....

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTAR aos Servidores relacionados no anexo I, parte integrante desta portaria.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, em 25 de abril de 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA N.º 122/2024 - DE 25 DE ABRIL DE 2024

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	PERÍODO
Alessandra Lie Murakami	Enfermeiro/ENF	06/05/2024 à
		04/06/2024
Cicero da Silva Ferreira	Trabalhador Braçal/TRB	06/05/2024 à
		04/06/2024
David Rodrigues da Silva	Médico/MED	06/05/2024 à
Junior		16/05/2024
Elvis Rosário de Moura	Motorista/MOT	18/04/2024 à
		07/05/2024
Isadora Cristina	Gerente de Resíduos	15/04/2024 à
Mendonça Cherri	Sólidos/DAS-4	29/04/2024
Jaime Gonçalves	Trabalhador Braçal/TRB	08/04/2024 à
		07/05/2024
Joaquim Rodrigues dos	Agente Administrativo/AGD	08/04/2024 à
Prazeres Junior		12/04/2024
José Carlos Gonçalves	Trabalhador Braçal/TRB	08/04/2024 à
		07/05/2024
José Nildo da Silva	Motorista/MOT	08/04/2024 à
Ferreira		27/04/2024
Marilena Soares da Silva	Gerente de Epidemiologia/	06/05/2024 à
	DAS-4	20/05/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1818

Página 3 de 3

Silvana Pereira Goncalves	Contador/COM	06/05/2024 à
Arroio		23/05/2024
Valdemir Riquelme Roda	Gerente de Compras/DAS-4	16/04/2024 à
		30/04/2024
Valdir Correia De Araujo	Gerente de Agricultura,	03/04/2024 à
	Pecuária e Meio	22/04/2024
	Ambiente/DAS-4	

Contratante:Aristeu Pereira Nantes-Prefeito Municipal.

Contratada: Paulo Alberto Pereira De Sena-Representante da Empresa

Licitações e Contratos

Extrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1202023

PREGÃO PRESENCIAL 026/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 081/2023

PARTES: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Investimentos Culturais/Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

CONTRATADA: Paulo Alberto Pereira De Sena-MEI

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 120/2023 Pregão Presencial 026/2023.**

Art. 57 II, § $2^{\underline{0}}$ que dispõe: "Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

As partes retro qualificadas, com fulcro no fundamento acima, prorroga a vigência contratual em mais 09 (nove) meses sem alteração dos valores pagos mensalmente, mantendo o valor do contrato de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). Com isso gerando o valor do contrato de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO

Com as alterações, a CLÁUSULA QUINTA do Contrato passou a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - O PRAZO - O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 081/2023, passará de 26/04/2024 até 26/01/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo** nº081/2023, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº081/2023** para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados / MS, 24 de Abril de 2024.

ASSINANTES: